



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2374A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	16
Contratos Administrativos	16
Secretaria de Cultura e Turismo	17
Recursos Humanos	19

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**LEI Nº 5182****DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº 45/2026, de autoria do vereador Bruno Leme.)

Altera a Lei nº 4.699, de 9 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.699, de 9 de setembro de 2019, que estabelece a prioridade de encaminhamento à vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Bragança Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A Ementa: **“Estabelece prioridades às mulheres em situação de violência doméstica, da forma que especifica. (NR)”**

“Art. 1º Ficam asseguradas às mulheres em situação de violência doméstica as seguintes prioridades:

I - Encaminhamento à vaga de emprego constante no cadastro do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e de cursos profissionalizantes ministrados pelo órgão municipal competente;

II - Participação nos programas de habitação de interesse social ou geridos pela Prefeitura de Bragança Paulista.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II, será reservada cota mínima de 8% (oito por cento) das vagas nos programas habitacionais municipais para mulheres que se enquadrem na condição prevista no caput deste artigo, podendo tal percentual ser ampliado mediante regulamentação do Poder Executivo, observadas as diretrizes das políticas habitacionais vigentes. **(NR)”**

“Art. 2º ...

I ...

II ...

III - Laudo, Parecer Técnico, Declaração ou Atestado emitido por profissional ou órgão integrante da rede de atendimento à mulher, tais como CRAS, CREAS, Núcleo de Cuidados, Centro de Referência da Mulher ou outro serviço público de assistência social ou proteção à mulher, que comprove o acompanhamento da beneficiária. **(NR)”**

Art. 3º ...

“Art. 4º Nos casos em que houver risco iminente à integridade física, psicológica ou à vida da mulher, os procedimentos administrativos relativos à inclusão nos programas habitacionais municipais deverão observar tramitação prioritária, podendo haver flexibilização de requisitos administrativos, sem prejuízo do cumprimento dos critérios mínimos estabelecidos pela legislação federal aplicável e pelas normas dos respectivos programas habitacionais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á tramitação prioritária:

I - A agilização dos atos administrativos e diligências necessárias junto à Secretaria Municipal de Habitação ou órgão equivalente;

II - O acesso a soluções habitacionais temporárias, tais como Auxílio-Aluguel Social ou benefício equivalente, conforme disponibilidade orçamentária, até a inclusão definitiva em programa habitacional ou definição judicial sobre eventual partilha

de bens. **(NR)”**

“Art. 5º O processo de atendimento, análise e comprovação da condição prevista nesta Lei deverá observar absoluto sigilo, garantindo a proteção dos dados pessoais e da integridade da beneficiária, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Concedida a prioridade prevista nesta Lei, fica vedada a exigência de novos documentos comprobatórios pelo prazo de até 2 (dois) anos, salvo nos casos de comprovada necessidade administrativa ou judicial.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(NR)”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 16 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.247

DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Assessor de Gabinete para responder pela Secretaria Municipal de Serviços, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da Sra. Paula Jorge dos Santos, Secretária Adjunta de Serviços, em licença médica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. BENEDITO CARVALHO JUNIOR, Assessor de Gabinete, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços, no período 14 a 23 de outubro de 2026, durante o afastamento do Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, em licença médica.

Art. 2º Delegar a competência ao agente político acima designado para a prática de atos de ordenação de despesas da secretaria para a qual foi nomeado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Bragança Paulista, 15 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.248

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Substituto do Corregedor da Guarda Civil Municipal para responder pelo cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 88, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 44567/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CARLOS ALBERTO DE MORAIS, Substituto do Corregedor da Guarda Civil Municipal, Matrícula nº

12349, para responder pelo cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, no período de 19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, durante o afastamento da titular, Sra. Cristiane Tiburcio dos Santos, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.249

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017; e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 41614/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face ao servidor G.L.S., matrícula nº 18342, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prática de infração funcional, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Dra. Josiani Gonçalves Bueno Jameli – Presidente, Dr. José Pereira de Godoi – Membro, Sr. Vinicius Hernandez Pinheiro – Membro e Dra. Letícia Barletta Santoro – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA SCHG Nº 444

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa.

A Senhora **RUZIBEL SENA DE CARVALHO**, Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições previstas no art. 7º, do Decreto 2.519, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da Comissão Sindicante, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 39118/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros, nomeados pela Portaria nº 13.004, de 25 de março de 2025, para constituírem a referida Comissão de Sindicância Administrativa: Dr. Gustavo Lambert Del’Agnolo – Presidente, Sra. Bruna Nitrini – Membro, Sra. Larissa Borin – Membro, Sr. Alexsandro Olegário da Silva – Suplente e Sra. Vasty Fernandes Olmo – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2026.

Ruzibel Sena de Carvalho

Secretária Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE 2026

Walter Luiz Alessandri, presidente do CONCIDADE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Senhores Conselheiros para a 9ª Reunião Ordinária de 2026.

Data: 19 de outubro de 2026 – segunda-feira

Horário: 18:30 h

Local: Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Sala de Atos, Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251

Pauta:

Leitura e votação das Atas da 1ª Reunião Extraordinária e da 8ª Reunião Ordinária de 2026;

Apresentação do Programa Bragança Ágil, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Apresentação do tema “Soluções baseadas na natureza - Guia Orientativo do GRAPROHAB”;

Manifestações, sugestões e encerramento.

As reuniões são abertas aos cidadãos interessados inscritos.

Walter Luiz Alessandri

Presidente do CONCIDADE



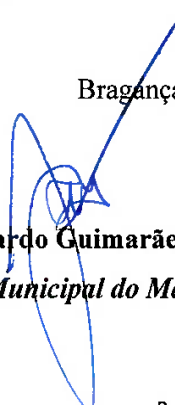
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 606-C por infração a Lei Municipal nº 4.236, de 22 de junho de 2011 Art. 4º, §1º, inciso I, “c”, CC §2º, inciso III nos autos do processo administrativo nº 36351/2026, o estabelecimento em nome de **Bragança SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 14.301.919/0001-20, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Av. Nove de Julho, 5593 – Jardim Paulista – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 195-C por infração a Lei Municipal 4049/2009 de 29/07/2009 Art.1º, c/c Norma NB10151 nos autos do processo administrativo nº 14138/2026, o estabelecimento em nome de **Simone Santos Capua Pereira**, inscrito no **CNPJ nº 34.841.058/0001-80**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Projetada Muzzuchelli. 56 – Jardim Iguatemi - Bragança Paulista - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT



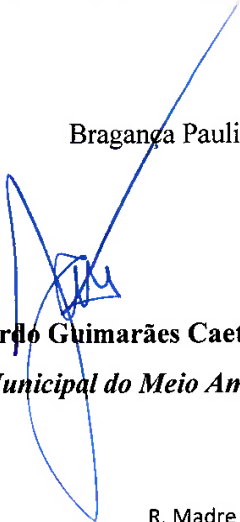
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 292-C por infração, Decreto Federal 6514/08 Art.66 Instrução Técnica (IT) Nº30/2026- CETESB Item 7.3, nos autos do processo administrativo 34337/2026, O Sr. **Adão Chiquini**, inscrito no **CPF nº 110.XXX.628-XX**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Estrada Servidão - Bragança Paulista/SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br



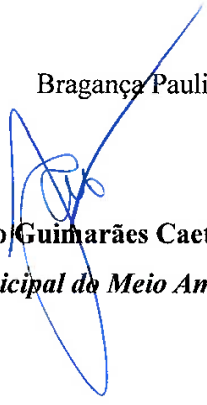
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 77-C por infração ao Lei Municipal 4732/2020 Art. 34, anexo I, Item I, nos autos do processo administrativo nº 37712/2026, o estabelecimento em nome de **Italmagnésio S A Indústria e Comércio** inscrito no CNPJ nº 61.192.597/0001-08, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Av. Nossa Sra. do Sabara, 3701 – sala 03 – Vila Emir – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 363-C por infração ao Lei Municipal 4236/2011 Art.4º, § 1º nos autos do processo administrativo nº 37794/2026, o estabelecimento em nome de **Italmagnésio S A Indústria e Comércio** inscrito no CNPJ nº 61.192.597/0001-08, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Av. Nossa Sra. do Sabara, 3701 – sala 03 – Vila Emir – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 294-C por infração ao Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art.66 IT nº30 – CETESB 30 de março de 2026 Item 7.3, nos autos do processo administrativo nº 39480/2026, o estabelecimento em nome de **TSV Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrito no CNPJ nº **11.955.889/0001-81**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Tabapuã, 51 – cond. 55-B Itaim Bibi – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT



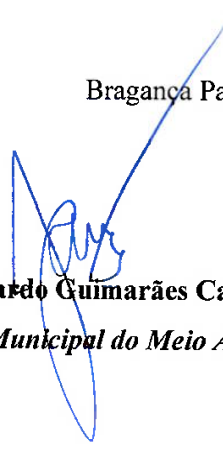
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 293-C por infração ao Decreto Federal 6514/2008 art. 66 IT nº 30 (março 2026) Item 7.3 nos autos do processo administrativo nº 39479/2026, O Sr. Carlos Alberto Majollo, inscrito no **CPF nº 039.XXX.788.XX**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Al. Escócia, 207 – Alphaville (resd. 1) – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista-SP 09 de Outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br



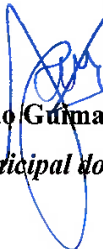
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 296-C por infração ao Decreto Federal 6514/2008 art. 80 CC Art.11 nos autos do processo administrativo nº 34437/2025, o estabelecimento em nome de **MONTE GENARO CONSULT. E PART. LTDA., CNPJ nº 14.350.684/0001-66 ragança SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ nº 14.301.919/0001-20**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Jorge Americano, 243 Apto. 61 – Alto da Lapa – São Paulo - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 09 de outubro de 2026.


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT

Edital - Notificação de Capinação e Limpeza de Terreno

A Secretaria Municipal de Planejamento por meio da Divisão de Projetos e Posturas notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados a proceder **CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO** no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa no valor de 200 UVAMs em caso de não execução dos serviços. O lote deve ser mantido limpo, isento de mato, detritos, entulhos, lixo ou qualquer material nocivo à vizinhança ou à coletividade (ART. 355 e 357, §1º, §2º, §3º, §4º DA LEI Nº 1146/1971). O material oriundo de roçagem e capinação deve ser recolhido e encaminhado ao descarte adequado.

CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO
461198	4.00.10.84.0210.0017.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00021 Lote: 00017
461271	4.00.10.84.0220.0046.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00046
339603	3.07.01.02.0008.0288.01.00	RUA CEL. JOAO LEME Nº: 0 Bairro: Centro CEP: 12900-161 Quadra: Lote: 000GD
461198	4.00.10.84.0210.0017.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00021 Lote: 00017
442779	1.16.07.46.0004.0005.00.00	RUA NOVA TRENTO Nº: 0 Bairro: Jardim Santa Paulina CEP: 12903-002 Quadra: D Lote: 05
459846	1.00.00.78.0300.0014.00.00	RUA SIENA Nº: 0 Bairro: RESIDENCIAL VILLA TOSCANA CEP: 12903-822 Quadra: 0000C Lote: 00014
461968	4.00.10.84.0400.0014.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00014
461982	4.00.10.84.0400.0028.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00028
461190	4.00.10.84.0210.0009.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00021 Lote: 00009
461261	4.00.10.84.0220.0036.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00036
461260	4.00.10.84.0220.0035.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00035
461269	4.00.10.84.0220.0044.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00044
461263	4.00.10.84.0220.0038.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00038
462312	4.00.10.84.0480.0031.00.00	RUA SAGUI Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-494 Quadra: 00048 Lote: 00031

ELISÂNGELA DAS NEVES SILVA
Fiscal de Obras
Divisão de Projetos e Posturas

Edital - Notificação de Construção de Calçada

A Secretaria Municipal de Planejamento por meio da Divisão de Projetos e Posturas notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados a proceder **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de multa no valor de 150 UVAMs em caso de não atendimento (ART. 359, §1º DA LEI Nº 1146/1971).

CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO
442779	1.16.07.46.0004.0005.00.00	RUA NOVA TRENTO Nº: 0 Bairro: Jardim Santa Paulina CEP: 12903-002 Quadra: D Lote: 05
459846	1.00.00.78.0300.0014.00.00	RUA SIENA Nº: 0 Bairro: RESIDENCIAL VILLA TOSCANA CEP: 12903-822 Quadra: 0000C Lote: 00014
461968	4.00.10.84.0400.0014.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00014
461982	4.00.10.84.0400.0028.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00028
461190	4.00.10.84.0210.0009.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00021 Lote: 00009
461261	4.00.10.84.0220.0036.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00036
461260	4.00.10.84.0220.0035.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00035
461269	4.00.10.84.0220.0044.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00044
461263	4.00.10.84.0220.0038.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00038
462312	4.00.10.84.0480.0031.00.00	RUA SAGUI Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-494 Quadra: 00048 Lote: 00031

É proibida a supressão ou poda de árvores, localizadas em passeios públicos, sem a autorização da Secretaria de Meio Ambiente. Caso deseje a implantação de espaço árvore ou faixa ajardinada na calçada, é necessário seguir as orientações contidas no **MANUAL DE ARBORIZAÇÃO** disponível no link [chrome-extension://efaidnbmninnbpcjpcglclefindmkaj/https://braganca.sp.gov.br/uploads/files/2018/smma/Manual de Arborizacao Urbana.pdf](https://braganca.sp.gov.br/uploads/files/2018/smma/Manual_de_Arborizacao_Urbana.pdf)

ELISÂNGELA DAS NEVES SILVA
Fiscal de Obras
Divisão de Projetos e Posturas

Edital - Notificação de Construção de Muro

A Secretaria Municipal de Planejamento por meio da Divisão de Projetos e Posturas notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados a proceder **CONSTRUÇÃO DE MURO** frontal, na altura de 60 cm, por toda a extensão que o lote fizer divisa com o passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa no valor de 150 UVAMs em caso de não atendimento (ART. 359, §1º e 360 DA LEI L Nº 1146/1971).

CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO
442779	1.16.07.46.0004.0005.00.00	RUA NOVA TRENTO Nº: 0 Bairro: Jardim Santa Paulina CEP: 12903-002 Quadra: D Lote: 05
459846	1.00.00.78.0300.0014.00.00	RUA SIENA Nº: 0 Bairro: RESIDENCIAL VILLA TOSCANA CEP: 12903-822 Quadra: 0000C Lote: 00014
461968	4.00.10.84.0400.0014.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00014
461982	4.00.10.84.0400.0028.00.00	RUA TUCANO Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-492 Quadra: 00040 Lote: 00028
461190	4.00.10.84.0210.0009.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00021 Lote: 00009
461261	4.00.10.84.0220.0036.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00036
461260	4.00.10.84.0220.0035.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00035
461269	4.00.10.84.0220.0044.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00044
461263	4.00.10.84.0220.0038.00.00	RUA JIBOIA Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-514 Quadra: 00022 Lote: 00038
462312	4.00.10.84.0480.0031.00.00	RUA SAGUI Nº: 0 Bairro: VILLA VERDE BRAGANÇA CEP: 12903-494 Quadra: 00048 Lote: 00031

ELISÂNGELA DAS NEVES SILVA
Fiscal de Obras
Divisão de Projetos e Posturas

Edital - Notificação de Conservação de Imóvel

A Secretaria Municipal de Planejamento por meio da Divisão de Projetos e Posturas notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados a proceder **CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** no prazo de 30 dias, sob pena de multa no valor de 223.65 UVAMs em caso de não atendimento. Realizar a limpeza da área externa do imóvel, manter o local limpo sem sujeira e restabelecer as condições de higiene e limpeza de modo a garantir a segurança da vizinhança e impedir a proliferação de insetos e animais peçonhentos (ART. 342 e 345 e 402, alínea D, da Lei nº 1146/1971). O material oriundo de roçagem e capinação deve ser recolhido e encaminhado ao descarte adequado.

CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO
304696	3.00.00.04.0500.0040.00.00	RUA DA ABOLIÇÃO Nº: 103 (111) Bairro: Centro CEP: 12900-240
456383	2.00.00.50.0001.0658.00.00	AV. DR. PLINIO SALGADO Nº: 5813 Complemento: Bairro: Uberaba CEP: 12926-563 Quadra: Lote: AREA M2A

ELISÂNGELA DAS NEVES SILVA
Fiscal de Obras
Divisão de Projetos e Posturas

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Obras comunica que o Pregão Eletrônico nº 086/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 19 de outubro de 2026, às 09h30, horário de Brasília, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, conforme esclarecimentos do TCE - TC-020980.989.26-3.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 16 de Outubro de 2026

MARCUS IVONICA

Secretário Municipal de Obras

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato

P.A. nº 37.510/2026 - PE nº 082/2026 - Contrato nº 364/2026

- Contratante: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. Contratada: 65.741.912 FABIANO DAMASIO COIMBRA DE OLIVEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS, A SER REALIZADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2026, NO PARQUE DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM DA ESTRUTURA OPERACIONAL, DISTRIBUIÇÃO, EQUIPE, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA.

Valor total do Contrato: R\$ 66.800,00

Data da assinatura: 16/10/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**COMUNICADO**
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA**

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **resultado preliminar da análise das inscrições referentes ao Chamamento Público nº 028/2026**, destinado ao credenciamento de artistas musicais, grupos de dança de quadrilha junina e grupos de dança com ritmos nordestinos para participação no Festival Nordestino de Bragança Paulista.

A avaliação foi realizada por comissão interna composta por três membros, responsáveis pela atribuição individual de notas e pelo cálculo da média das pontuações obtidas, conforme item 8 do edital.

A relação a seguir apresenta a situação de cada inscrição e as respectivas pontuações, conforme os critérios estabelecidos no edital:

Categoria - 01 Grupo - Mínimo 4 integrantes			
Nº Inscrição	Atração	Média	Status
12	Trio da Lua	40,00	Habilitado
17	Trio Beijo de Moça	40,00	Habilitado
25	Forró Matutos	40,00	Inabilitado - Ausência de CNDT
9	Lillian Ximenez	38,67	Habilitado
27	Anderson Guilherme e Banda	37,67	Habilitado
11	Elas Forrozeando	36,67	Habilitado
26	Robson Póvoa Forró	35,33	Habilitado
24	Afranio do acordeon & banda	31,67	Habilitado
2	Trio Malaquias	30,00	Habilitado
23	Trio Candeeiro	30,00	Habilitado
3	Show Brasil de Dentro	29,67	Habilitado
20	Mary&Johny e Banda	28,33	Habilitado
4	Trio Matilha de Joa	27,67	Habilitado
7	Raiz do pé de Serra	26,00	Habilitado
5	Regis Vaqueiro	25,00	Habilitado
6	Misael Sanfoneiro e Banda	25,00	Inabilitado - Ausência de Contrato Social
10	Batucada Nagô -	20,00	Habilitado
8	Susanai- Brasilidades	18,67	Habilitado

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

Categoria - 02 Solo			
Nº Inscrição	Atração	Média	Status
22	Miih Galucci	25,00	Habilitado
16	Maria Bonita e Lampião	20,00	Habilitado
28	Atentado do Forró	18,67	Habilitado

Categoria - 03 Quadrilha - Mínimo 20 integrantes			
Nº Inscrição	Atração	Média	Status
21	Junina Nova Era	38,33	Habilitado
13	Quadrilha Junina Explosão Paulista	36,67	Habilitado
14	Quadrilha Junina Tra Lá Lá	33,33	Habilitado
19	Quadrilha da Corte	31,00	Habilitado
15	Quadrila Junina AndyAngel	30,00	Habilitado

Categoria - 05 DJ			
Nº Inscrição	Atração	Média	Status
18	Dj Tupyá	40,00	Inabilitado - ausência de certidão municipal

Categoria - 06 Dupla			
Nº Inscrição	Atração	Média	Status
1	AnieRafa	29,67	Habilitado

Contra o resultado, caberá recurso justificado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, das seguintes formas:

Protocolo eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br.

Protocolo físico: R. Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-180, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2026.

LEONARDO GIOVANE
MOREIRA
GONCALVES:45127146851

Assinado de forma digital por
LEONARDO GIOVANE MOREIRA
GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.10.16 16:26:56 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista CONVOCA para nomeação/posse, os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2026 descrito abaixo, para apresentar documentação conforme anexo e para agendamento de exame médico admissional, na Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na Divisão de Recursos Humanos, à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, nos dias de atendimento do Paço Municipal, das 09:00 às 16:00 horas até dia 27/10/2026.

A não apresentação de documentação em tempo hábil, bem como não comparecimento à posse, implicará em perda do direito à vaga.

<u>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GUSTAVO PALMA DE ANDRADE SANTOS
2º	GUSTAVO LISBOA ALVES PEREIRA

ANEXO**ORIGINAIS:**

- 02 fotos 3/4 recentes e coloridas
- Currículo Atualizado
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Declaração de Bens

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- RG e CPF
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E” (quando exigido para o cargo).
- Comprovante de Residência (energia ou telefone).
- Diploma/Especialização - Requisitos para o cargo conforme Edital 02/2022.
- Carteira do Conselho da categoria e comprovante de quitação de anuidade (quando exigido para o cargo).
- Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado).
Certidão de Nascimento, CPF e Caderneta de vacinação de filhos menores de 18 anos.
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 21 anos (Dependentes do Imposto de Renda)
- Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 21 e 24 anos de idade (Dependentes do Imposto de Renda)



- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- Declaração de Situação Cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br).
- Para o candidato que é ou já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a Declaração do órgão de não ter sofrido, no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público remunerado, exceto quando permitido por lei.
- Apresentar Declaração quanto ao recebimento ou não de proventos decorrentes de Aposentadorias e Pensões.
- Comprovante de Vacinação COVID -19.

PALOMA
CRISTINA
GONCALVES
:43025151803

Assinado digitalmente por PALOMA
CRISTINA
GONCALVES:43025151803
ND: C=BR, CN=PALOMA CRISTINA
GONCALVES:43025151803, O=
ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.16 16:22:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ISABELLA MAYARA
ARANTES:47904541858

Assinado de forma digital por
ISABELLA MAYARA
ARANTES:47904541858
Dados: 2026.10.16 16:24:31 -03'00'

ANA PAULA
GUTIERREZ
CEZAR:36375662818

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA GUTIERREZ
CEZAR:36375662818



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100